

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE BELAS ARTES

PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROFARTES)

Resolução nº 03/2024, de 06 de março de 2024.

*Estabelece procedimentos relativos à
prorrogação individual de prazos para
exames de Qualificação e Defesa no
âmbito do Programa.*

O Colegiado do Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. O prazo formal para o Exame de Qualificação é de 17 (dezessete) meses após o ingresso no Curso.

Parágrafo Único – O/A discente poderá solicitar prorrogação de prazo para a realização de Exame de Qualificação de até 3 (três) meses, após o final do período previsto considerando seu ingresso.

Art. 2º. O prazo formal para Defesa do Trabalho de Conclusão é de 24 (vinte e quatro) meses após o ingresso no Curso.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais, devidamente justificados, o Colegiado de Curso poderá, em face de parecer favorável do docente orientador(a) do(a) estudante, admitir a alteração dos prazos mínimo e máximo estabelecidos no Regulamento do Curso para a obtenção do Grau de Mestre. A prorrogação de prazo para a realização de sua Defesa de TC será permitida em até, no máximo, 6 (seis) meses, após o final do período previsto considerando seu ingresso.

Art. 3º. Os pedidos de prorrogação deverão ser apresentados ao Colegiado do PROFARTES, até o 16º (décimo sexto) mês a partir do ingresso no curso para o Exame de Qualificação, e até o 23º mês para a Defesa.

Art. 4º. Para solicitar a prorrogação dos prazos estabelecidos, o/a discente deve apresentar pedido por meio de formulário próprio, que deve conter a anuência de

seu/sua orientador/a, explicitando os motivos que justificam seu pedido, e anexando documentação comprobatória.

Parágrafo Único – A documentação comprobatória para a solicitação de prorrogação de prazo é a seguinte:

- a) Relatório Anual de Atividades Acadêmicas do/a discente, referendado pelo/a orientador/a;
- b) Informações sobre o estágio atual da pesquisa e justificativas para a prorrogação do prazo;
- c) Plano e cronograma de trabalho com a previsão para a qualificação e a defesa.

Art. 5º. Se concedida a prorrogação, uma vez esgotado o novo prazo sem que se tenha qualificado ou defendido, a Coordenação poderá efetuar o desligamento imediato do curso.

Art. 6º. O prazo para Defesa do Trabalho de Conclusão se manterá em 24 meses, mesmo se concedida a prorrogação para a Qualificação. Sendo necessário, e à juízo do Colegiado de Curso, poderá ser concedida a prorrogação para a Defesa dentro dos limites estabelecidos no caput desta Resolução.

Art. 7º. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PROFARTES.

Art. 8º. A presente Resolução passa a valer após ser aprovada pela Câmara de Pós-Graduação da UFMG.

Belo Horizonte, 06 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GERALDO FREIRE LOYOLA
Data: 21/02/2025 08:34:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Geraldo Freire Loyola

Coordenador do Programa do Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES)

Escola de Belas Artes

Universidade Federal de Minas Gerais



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Voto Nº 3981849/2025/PRPG-GAB

PROCESSO Nº 23072.205030/2025-29

INTERESSADO: PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

MATÉRIA Nº: UFMG/PRPG/CPG/30/2025

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

VOTO:

Foi aprovada, ad referendum da Câmara de Pós-Graduação, em 18 de fevereiro de 2025, a Resolução nº 03/2024, de 06 de março de 2024, que *estabelece procedimentos relativos à prorrogação individual de prazos para exames de qualificação e defesa.*

EDUARDO NEVES

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Soares Neves Silva, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 18/02/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3981849 e o código CRC **BFF34DDD**.

Referência: Processo nº 23072.205030/2025-29

SEI nº 3981849